



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1350/1966

Ementa

ALTERA LEI 1.185/64, QUE DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DO USO DE MOSTRUÁRIOS NAS PAREDES EXTERNAS DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS.

Data da Norma

09/05/1966

Data de Publicação

17/05/1966

Veículo de Publicação

Jornal de Jundiaí

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 1919/1966](#) - Autoria: Wanderley Pires

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: WANDERLEY PIRES

Histórico de Alterações

Data da Norma

06/10/1964

09/01/1996

Norma Relacionada

[Lei n° 1185/1964](#)

[Lei Complementar n° 174/1996](#)

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por

Revogada por

JJ 17/5/66

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.350, de 9 de MAIO DE 1966 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão - realizada no dia 4/5/1966, **P R O M U L G A** a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1.185/64 passa a ter a seguinte redação:

" Parágrafo único - Se a calçada adjacente ao estabelecimento fôr superior a 1 metro e 50 centímetros, será permitido o uso de mostruários cujas saídas não ultrapassem a 20 centímetros".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

(Pedro Fávare)

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e seis.-

(Mário Ferraz de Castro)

DIRETOR ADMINISTRATIVO